



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do litoral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/7948/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/14
EDITAL Nº 140/14
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/14

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/708/14, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS SCHMIDT - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.760.814/0001-85, Inscrição Estadual nº 3511827978-4, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 110, Centro, Taubaté/SP, CEP: 12020-070, denominada **DETENTORA**, representada pela Sra. Adriana Marcia Souza Santos Schmidt, residente e domiciliada na Avenida da Saúde, nº 117, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12120-000, portadora da cédula de identidade RG nº 25502566-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 122.142.078-05, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de Material Odontológico**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 126/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001 RESERVA 1069/14
01.11.02.4.4.90.52.00.10.301.0022.1001 RESERVA 1070/14

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 Centro, 11680-000 Ubatuba, SP
Tels.: (12) 3834-1069, 3834-1035. E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Digitado em: 04/06/14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 126/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICA ÇÃO	MARCA/FABR ICANTE	P. UNIT
13	200	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVE L BRANCO MANGA LONGA 30G - TAMANHO "G" PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	9,70
48	400	PACOTE	COMPRESSA GAZE 7.5 CM X 7.5 CM 11 FIOS (PACOTE COM 500 UNIDADES) "PACOTE"	CLEAN	9,60
58	1.000	UNIDADE	CREME DENTAL TUBO COM 90 G, 1000 A 1500 PPM DE FLÚOR; DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. NA EMBALAGEM DOS ITENS DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DE 2 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA Nº 22 DE 20	FREEDENT	0,85

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeiturabatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Castelinho, Ubatuba

			DE DEZEMBRO DE 1989/MS. DEVERA APRESENTAR GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICA CAO DO CODIGO DO LOTE		
			DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS. UNIDADE		
60	50	LITRO	DETERGENTE LIQ. LITRO ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA. DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS) E OUTRAS SUJIDADES	DGL	14,48

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeiturabatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capitão de Faria

			ADERIDAS A MATERIAIS. COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA (LAVADORAS AUTOMÁTICA S E ULTRASSÔN CAS), COM MATERIAIS DELICADOS, INCLUSIVE INSTRUMENT OS ANODIZADOS , DEVIDO A SUA ESPECIAL COMBINAÇÃO TENSOATIVA , ENZIMAS E PH. NÃO ESPUMANTE, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS, ALÉM DE SER BIODEGRADÁ VEL. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILID		
--	--	--	--	--	--

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeiturabatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

   4







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do litoral

			ADE E RESISTENCIA A A CORROSAO, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS. GALÃO COM 01L		
70	6	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA 1,5cm 5-0 COM AGULHA 1,5 CM	PROCARE	19,45
100	350	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "EXTRA PEQUENA" (CAIXA)	LEMGRUBER	16,74
101	900	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO	LEMGRUBER	16,74

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeiturabatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

   5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Castelinho de Ubatuba

			TO TAMANHO "P" (CAIXA C/100 UNIDADES) DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA AQL: CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA CONFORME PADRÃO FDA AMERICANO, TAMANHO PEQUENA, MEDINDO 24CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA SEM DESPERDÍCIOS.		
--	--	--	--	--	--

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 126/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**,

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Litoral

garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Litoral

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 140/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 126/14 e demais elementos do processo nº SC/7948/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

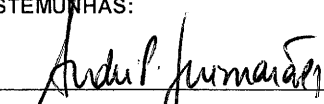
12 FEV 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS SCHMIDT - EPP REPRES.
ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS SCHMIDT

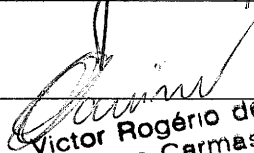
TESTEMUNHAS:

1ª



RG: 12.659.942-2

2ª



RG: 40.454.619-5

Victor Rogério de
Vassimon Carmassi
RG 40.454.619-5
Matrícula 914.820